



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Concede aumento real aos vencimentos dos Servidores Municipais, Conselheiros Tutelares e aos proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica concedido aumento real pela aplicação do índice de 1,24 % (um inteiro e vinte e quatro centésimos percentuais), aplicando-se sobre:

I - os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados, funções gratificadas e gratificações por função, do Poder Executivo, apenas;

II - os proventos dos servidores aposentados e pensionistas;

III - o vencimento básico dos professores, funções gratificadas e cargos comissionados do Plano de Carreira do Magistério,

IV - os vencimentos dos Conselheiros Tutelares;

V - o salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

VI - os salários básicos e faixas salariais dos servidores por contratos temporários, empregos públicos e servidores regidos pela CLT.

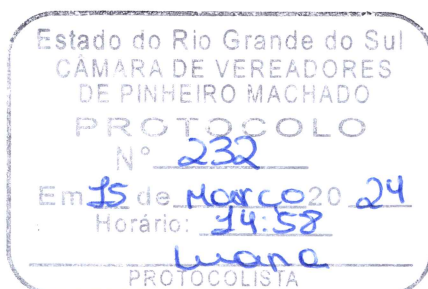
VII – o aumento real não se aplica a parcela complementar dos servidores ativos e inativos e pensionista do plano magistério;

VIII – o aumento real não se aplica a GF compreendida pela Lei nº 4651/2023.

Art. 2º A tabela de vencimentos do Município, atualizada com a aplicação do aumento real, será regulamentada mediante publicação de Decreto na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que concede aumento real de 1,24 %, aos servidores municipais.

Estamos encaminhando em anexo o Impacto Orçamentário, o qual comprova a suficiência financeiro do município para conceder o aumento real aos servidores o qual está amparado na Lei Municipal nº 4632 de 04 de dezembro de 2023, em seu Art. 30, I. Demostramos dessa forma que a medida a ser implementada é necessária para atender o interesse público, à qualidade da gestão, reconhecimento ao servidor e se integra a um processo de planejamento.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, ao que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria, solicitando que seja tramitado em **regime de urgência**, para que surtam os efeitos desejados o quanto antes for possível.

Pinheiro Machado, em 15 de março de 2024.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

**DESCRIÇÃO:** Revisão Geral Anual considerando 3,76% do IPCA acumulado de 04/2023 a 02/2024 +1,24%  
PREFEITURA

**OBJETIVO:** Melhor atender as atividades administrativas do município

**BREVE RESUMO**

Revisão Geral Anual de 5,0% sobre os vencimentos dos servidores municipais

MÊS	2024	2025	2026
JANEIRO	R\$ 1.788.028,54	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
FEVEREIRO	R\$ 1.735.554,35	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
MARÇO	R\$ 1.735.554,35	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
ABRIL	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
MAIO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
JUNHO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
JULHO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
AGOSTO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
SETEMBRO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
OUTUBRO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
NOVEMBRO	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07	R\$ 1.822.332,07
DEZEMBRO	R\$ 3.627.342,55	R\$ 3.644.664,14	R\$ 3.644.664,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.465.136,33</b>	<b>R\$ 23.690.316,88</b>	<b>R\$ 23.690.316,88</b>

TESOURO MUNICIPAL  
 FUNDO MUNICIPAL

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Natureza da Despesa:	3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais
Natureza da Despesa:	3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Previsão orçamentária:	R\$ 22.417.150,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Revisão Geral Anual
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 23.465.136,33
Saldo orçamentário final:	R\$ 1.047.986,33

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

**OBSERVAÇÕES:**

Considerou-se os valores empenhados das folhas de janeiro e fevereiro, usando-se para março os valores de fevereiro; Os valores foram mantidos em 2025 e 2026, porém, não se descarta reposição salarial nestes anos;

Nos meses de dezembro de cada ano, foi considerado o valor proporcional referente a 13º salário, porém não descarta-se o pagamento da primeira parcela de forma antecipada;

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei na Casa Legislativa, estima-se que os valores só irão incidir a partir da folha de abril;

Os valores podem variar mês a mês, mas considerando a folha de março mais a reposição no mês de abril provavelmente haverá uma necessidade de suplementação em torno de 695 mil reais, o que é possível, visto que: considerando a média de arrecadação do primeiro bimestre do ano e multiplicando-se por doze indica a grande possibilidade de vir a ocorrer excesso de arrecadação durante o ano, o que ajudaria a reforçar as dotações orçamentária. Além disso, na data da elaboração do referido impacto ainda havia um valor significativo de superávit ano anterior em recursos livres e em recurso da atenção básica, que poderão ser utilizados para reforçar a dotação da folha dos servidores a serem pagos com tais recursos;

Considerando a média mensal de despesa e receita e considerando também a disponibilidade hoje, não haverá comprometimento financeiro;

A reposição salarial está prevista no art. 30 da Lei 4632/2023

Foi considerado o índice conforme link que segue:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> utilizando-se mês inicial 04/2023 e mês final 02/2024 mais o percentual de 1,24%

A reposição acima citada não compreende os Agentes Políticos;

O ganho não compreende a parcela complementar dos professores;

Na data do referido cálculo ainda não havia sido disponibilizado o índice do mês de março.

CRISTIANE OLIVEIRA  
DOS  
SANTOS:0183174607  
7

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
DN: cn=BR, ou=Vigecconferência, ou=3600556000118, ou=AC SyngularID, Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
Dados: 2024.03.15 08:29:21 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC 086291/O-1



**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

**DESCRIÇÃO:** Revisão Geral Anual considerando 3,76% do IPCA acumulado de 04/2023 a 02/2024 + 1,24% - RPPS

**OBJETIVO:** Melhor atender as atividades administrativas do município

**BREVE RESUMO**

Revisão Geral Anual de 5,0% sobre os vencimentos dos servidores municipais

MÊS	2024	2025	2026
JANEIRO	R\$ 1.296.796,68	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
FEVEREIRO	R\$ 1.299.852,27	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
MARÇO	R\$ 1.299.852,27	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
ABRIL	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
MAIO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
JUNHO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
JULHO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
AGOSTO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
SETEMBRO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
OUTUBRO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
NOVEMBRO	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88	R\$ 1.364.844,88
DEZEMBRO	R\$ 2.701.375,58	R\$ 2.729.689,77	R\$ 2.729.689,77
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.516.635,87</b>	<b>R\$ 17.742.983,49</b>	<b>R\$ 17.742.983,49</b>

FAPS

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da Despesa:	3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas
Natureza da Despesa:	3.1.90.03.00.00.00 - Pensões
Previsão orçamentária:	R\$ 11.574.950,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Revisão Geral Anual
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 17.516.635,87
Saldo orçamentário final:	R\$ 5.941.685,87

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

**OBSERVAÇÕES:**

Os valores podem variar mês a mês, mas considerando a folha de fevereiro mais a reposição no mês de abril haverá necessidade de suplementação em torno de 5,9 milhões de reais. Porém, considerando a média de arrecadação mensal do FAPS e se fazendo uma projeção para os próximos meses, já com a reposição (visto que a mesma eleva também as receitas), arrecadaríamos ao final de 2024 valor suficiente em excesso de arrecadação para cobrir todas as despesas;

Considerou-se os valores empenhados das folhas de janeiro e fevereiro, usando-se em março o da última folha;

Os valores foram mantidos em 2025 e 2026, porém, não se descarta reposição salarial nestes anos;

Nos meses de dezembro de cada ano, foi considerado o valor proporcional referente a 13º salário, porém não descarta-se o pagamento da primeira parcela de forma antecipada;

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei na Casa Legislativa, estima-se que os valores só irão incidir a partir da folha de abril;

A reposição salarial está prevista no art. 30 da Lei 4632/2023;

Foi considerado o índice conforme link que segue:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> utilizando-se mês inicial 04/2023 e mês final 02/2024 mais o percentual de 1,24%

A reposição acima citada não compreende os Agentes Políticos;

O ganho não compreende a parcela complementar dos professores;

Na data do referido cálculo ainda não havia sido disponibilizado o índice dos meses de fevereiro e março.

CRISTIANE OLIVEIRA  
DOS  
SANTOS:018317460  
77

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, ou=IndiceConferencia, ou=36005556000118, ou=AC SimgularID  
Multipla, ou=ICP-Brasil, ou=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
Dados: 2024.03.15 08:31:28 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC 086291/O-1